

LEI Nº 037/2009, de 21 de maio de 2009.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR JOSE ANDRADE DANTAS PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições, legais, FAZ SABER a todos habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar, através de leilão publico comum, na forma da Lei 8.666/93, os veículos objeto do anexo único desta Lei.

Art. 2º. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato que os veículos são inservíveis ao serviço público.

Art. 3º. Cada veiculo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação são inservíveis ao serviço publico.

Art. 4º. Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento do Trairi/RN, 21 de maio de 2009.


JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

LEI Nº 037/2009, de 21 de maio de 2009.

LOTE	DISCRICÃO DO VEICULO	VALOR DE AVALIAÇÃO
01	Automóvel GM/Corsa Sedan MAXX, 2.0 5P FLEX A ALCOOL E GASOLINA, ANO MODELO 2005, DE COR BRANCA, PLACA MZB-6636, CHASSI 9BGXH19005C2522, ESPECIE/TIPO: PASSAGEIRO/ AUTOMOVEL/NAO APLICAVEL.	17.500,00
02	Automóvel PASS/Onibus VW 16.180 CO, à Diesel, ano e modelo 1993/1994, de Cor Branca, Placa MMU-4321, chassi 9BWYTARB2PDB04764.	14.500,00

***Observação: os valores da avaliação são correspondentes a avaliação realizada pela Comissão conforme Portaria nº 089/2009-GP.**

São Bento do Trairi-RN, 21 de maio de 2009.


JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional